



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93.96

LEI Nº 791

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Maio de 1.993.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Chefe de Gabinete.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Chefe de Pessoal.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 107.357.250,00
01 - Chefe de Almoxtarifado.....		Cr\$ 81.184.597,00
		<u>SOMA.....Cr\$725.328.097,00</u>
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
01 - Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro.....		Cr\$ 128.817.000,00
01 - Tesoureiro.....		Cr\$ 185.990.532,00
01 - Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....		Cr\$ 171.771.600,00
		<u>SOMA.....Cr\$ 486.579.132,00</u>
04 - Unidade Orçamentária	Serviço de Contabilidade	
01 - Chefe de Contabilidade.....		Cr\$ 309.984.142,00
		<u>SOMA.....Cr\$ 309.984.142,00</u>
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
01 - Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....		Cr\$ 107.357.250,00
		<u>SOMA.....Cr\$ 107.357.250,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

M 93.96

Classif. e nº	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Saneamento	
02 - Auxiliar de Serviço II a	Cr\$ 6.606.600,00....	<u>Cr\$ 171.771.600,00</u>
	SOMA.....	<u>Cr\$ 171.771.600,00</u>
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social.....		<u>Cr\$ 107.357.250,00</u>
	SOMA.....	<u>Cr\$ 107.357.250,00</u>

Art. 2º - Adicionam-se sobre os vencimentos referentes a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

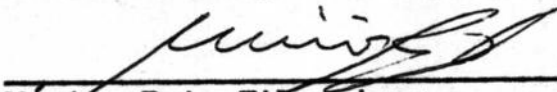
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares, necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.993.

Art. 4º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, e 3º, desta lei são provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o Exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.993.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 28 de Junho de 1.993.


Mário Reis Bilgueiras
Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira
Secretaria